



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referentes à apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais para os estagiários do Curso Normal e Curso Normal Aproveitamento de Estudos da Rede Pública Estadual de Ensino, para até 1.500 (mil e quinhentos) alunos.

O capital do seguro individual, da garantia básica, por morte, será uniforme para todos os segurados principais, equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O capital referente à invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O capital para despesas médico-hospitalares e odontológicas em caso de acidentes será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O contrato terá o prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo de até 10 anos, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estágios obrigatórios são procedimentos pré-requisitos para a conclusão do Curso Normal de Nível Médio pois constituem-se de ações essencialmente pedagógicas e de aprendizado da profissão docente, que deverá ser desenvolvida no âmbito escolar e que estão previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) em seu artigo 61º, inciso II, artigo 67º, parágrafo 1º e na Resolução do CEE/RS nº 371/2022 artigos 5º, 6º, 12º, 21º, 22º e 23º, na Matriz Curricular, no Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC das Escolas que o ofertam.

A Lei Federal nº 11.788/2008, conhecida como “Lei do Estágio”, em seu artigo 9º, inciso IV define como obrigatória a contratação, em favor dos estagiários(as), de seguros contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e também informa em seu parágrafo único que, para estágios obrigatórios, a responsabilidade da contratação do seguro, além de ser uma obrigação do concedente de estágio, também poderá ser assumida alternativamente, pela instituição de ensino, neste caso a sua mantenedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

No âmbito da Educação Profissional Gaúcha, a Lei Estadual nº 16.089/2024 em seus artigos 5º, 8º e 9º, atribui à Superintendência da Educação Profissional (SUEPRO) a responsabilidade em fomentar e viabilizar a inclusão produtiva e a empregabilidade do estudante, por meio de estágios que proporcionem experiência prática profissional e estabelecendo as diretrizes gerais para a realização desses estágios curriculares obrigatórios.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do seguro contra acidentes pessoais para todos(as) os(as) estudantes estagiários(as) do Curso Normal, visto que a existência da apólice de seguro é uma das diretrizes a ser seguida, de acordo com as legislações vigentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** O número de estudantes estagiários(as), no decorrer da contratação, pode aumentar ou diminuir, conforme matrículas nas escolas. A previsão máxima é de 1.500 estagiários.

**3.2.** O capital do seguro individual, da garantia básica, será uniforme para todos os segurados principais, equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**3.3.** O capital do seguro individual para despesas médico-hospitalares e odontológicas será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.4.** Os segurados que vierem a se afastar do estágio após o início da vigência da apólice, terão seus direitos preservados quanto à cobertura do seguro, como se em atividade estivessem, desde que a estipulante recolha os prêmios respectivos devidos à seguradora.

**3.5.** A contratante realizará a atualização a cada mês da lista dos(as) estudantes estagiários(as) e comunicará a seguradora contratada para fins de cancelamento da apólice daqueles(as) que forem desligados(as) do estágio.

**3.6.** Para aqueles(as) estagiários(as) que forem incluídos(as) posteriormente à vigência do contrato, o risco individual terá início a partir da data de admissão do(a) estagiário(a) na unidade concedente, desde que se enquadre nas condições de aceitação da contratada.

**3.7.** O seguro será automaticamente cancelado quando houver o pedido expresso da estipulante ou da segurada, com antecedência mínima de trinta dias do vencimento da próxima vigência de cobertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

**3.8.** A partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, a empresa contratada terá um prazo de até 15 dias para iniciar a cobertura do seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Curso Normal (Magistério) vinculados à Superintendência da Educação Profissional do Rio Grande do Sul.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresas individuais, será exigido o registro empresarial na Junta Comercial, e para sociedades, o registro dos atos constitutivos na Junta Comercial ou outro órgão competente.

##### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A contratada deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários. Também deverá apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

##### **4.3. Capacidade Técnica e Operacional:**

A contratada deverá apresentar comprovante de experiência técnica ou operacional na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, demonstrando capacidade para atender às demandas específicas da administração pública.

A contratada deverá apresentar prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

##### **4.4. Outros Requisitos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

A contratada deverá prestar atendimento a eventuais exigências adicionais estabelecidas no edital de licitação ou em normas específicas aplicáveis à contratação de seguros pela administração pública.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

**5.1. Início da Vigência**

A partir da emissão da ordem de início de serviço, a empresa contratada terá um prazo de até 15 dias para iniciar a cobertura do seguro contra acidentes pessoais para os(as) estagiários(as) do Curso Normal (Magistério) vinculados(as) à Superintendência da Educação Profissional do Rio Grande do Sul.

**5.2. Cadastro dos Estagiários**

A Superintendência da Educação Profissional fornecerá à contratada uma lista completa e atualizada dos(as) estagiários(as), contendo os seguintes dados:

Nome completo;

Data de nascimento;

CPF;

Nome da Instituição de Ensino em que o(a) estudante está matriculado(a);

Nome da Instituição de Ensino Concedente do Estágio.

A lista será enviada mensalmente ou sempre que houver alterações significativas no quadro de estagiários(as), por correspondência eletrônica ou compartilhamento privado, respeitando a proteção de dados pessoais segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal 13.709/2018 e o que está disposto na subseção 5.7.

**5.3. Cobertura do Seguro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

- 1) Morte acidental;
- 2) Invalidez permanente, total ou parcial, por acidente;
- 3) Despesas médico-hospitalares e odontológicas em caso de acidentes.

Os valores das coberturas para morte acidental e invalidez permanente será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor da cobertura para despesas médico-hospitalares e odontológicas em caso de acidentes será de R\$ 10.000,00.

#### 5.4. Atendimento aos Segurados

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para esclarecimentos e acionamento do seguro em caso de sinistros. Estes canais devem incluir telefone, e-mail e, se possível, aplicativo de smartphone.

#### 5.5. Acompanhamento e Relatórios

Mensalmente, a contratada deverá enviar à Superintendência da Educação Profissional relatórios detalhados contendo:

- 1) Lista de estagiários(as) segurados(as);
- 2) Sinistros registrados e o status de cada um;
- 3) Pagamentos realizados;
- 4) Acompanhamento de casos em andamento.

#### 5.6. Treinamento e Orientação

A contratada deverá fornecer, no início da vigência do contrato, um manual para os responsáveis na Superintendência da Educação Profissional e, se necessário, para os(as) estagiários(as), sobre o funcionamento do seguro, procedimentos em caso de sinistros e direitos e deveres dos(as) segurados(as).

#### 5.7. Proteção de dados pessoais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

A contratada se compromete a cumprir o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal 13.709/2018, garantindo a proteção, confidencialidade e segurança dos dados pessoais dos(das) estagiários(as). Todos os dados coletados serão tratados de acordo com as finalidades específicas e legítimas, assegurando a transparência e a privacidade dos titulares. Além disso, a contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir a ocorrência de incidentes de segurança, comprometendo-se também a informar os titulares sobre qualquer eventualidade que possa comprometer a integridade de seus dados.

**5.8. Encerramento do Contrato**

Ao final da vigência do contrato, a contratada deverá fornecer um relatório final detalhado com todas as informações relevantes sobre os seguros executados, sinistros ocorridos e status de cada cobertura. Este relatório deve ser entregue até 30 dias após o encerramento do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**6.1. Fiscais do Contrato**

A Superintendência da Educação Profissional designará um fiscal titular e um suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Curso Normal. Os fiscais serão responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, bem como por mediar qualquer questão ou conflito que possa surgir durante a vigência do mesmo.

**6.2. Responsabilidades dos Fiscais**

Os fiscais do contrato terão as seguintes responsabilidades:

- a) Monitorar regularmente a execução do objeto do contrato, verificando se os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos;
- b) Manter comunicação com a contratada para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e acompanhamento de eventuais ajustes necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou problemas identificados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, detalhando as atividades realizadas, as constatações feitas e as medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades.

### **6.3. Comunicação com a Contratada**

Os fiscais do contrato serão os principais pontos de contato entre a Superintendência da Educação Profissional e a contratada. Eles serão responsáveis por receber e encaminhar eventuais demandas, solicitações de esclarecimentos ou reclamações por parte da contratada, garantindo uma comunicação eficiente e transparente ao longo da vigência do contrato.

### **6.4. Relatórios de Fiscalização**

Os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios trimestrais de fiscalização, que serão encaminhados à autoridade competente na Superintendência da Educação Profissional. Esses relatórios deverão conter informações detalhadas sobre a execução do contrato, destacando eventuais problemas identificados, medidas corretivas adotadas e recomendações para melhoria do serviço.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e por empenho, com base no valor unitário do seguro e no número de estudantes estagiários(as) segurados(as) durante o período, a ser aferido pela Superintendência da Educação Profissional pelos fiscais do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será escolhido por meio de disputa em pregão eletrônico, para aquele que apresentar o menor valor unitário para a prestação do serviço e cujo objeto social seja compatível com a natureza do serviço deste Edital.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Superintendência da Educação Profissional do Estado

Os recursos para este serviço são oriundos da Unidade Orçamentária: 1953,  
Atividade/Projeto: 6181 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3926, Recurso: 1185